



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



MENSAGEM Nº 053, de 09 de Agosto de 2022.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ELIAS DAL' COL - PREFEITO**

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DD. GENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE**

**Assunto: Projeto de Lei (envia)**

Senhor Presidente,  
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos Pares desta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº 047, de 09 de Agosto de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal - **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a Lei Complementar nº 026, de 01 de julho de 2022, que, dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos servidores públicos efetivos do Município de Ecoporanga/ES, e, também, que dentre os cargos efetivos e permanentes existentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei Municipal n. 431/90, encontra-se o cargo de Técnico em Eletricidade.

Considerando que na relação de cargos ofertados para contratação temporária, conforme no anexo I da Lei Municipal nº 2.058, de 25 de maio de 2022, consta o cargo de Técnico em Eletricidade.

Assim, diante das informações supramencionada surge a necessidade de promover alterações na Lei Municipal nº 2.058, de 25 de maio de 2022, tendo em vista que o cargo em referência possui a mesma **nomenclatura e atribuições**.

Destarte, encaminhamos o presente Projeto de Lei, na expectativa de que Vossas Excelências, possam discuti-lo e aprová-lo, tal como redigido.

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo  
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

PROJETO Nº 047/2022  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19 AGO. 2022 às 12:38 h

  
 Funcionário

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.058, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

§1º .....

CARGO	VAGA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGA (PNE)	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS	SETOR/ LOCAL DE ATUAÇÃO	C.H SEMANAL	REMUNERAÇÃO		
							Sal. Base	Aux. Alimentação	Remuneração Unitária

TÉCNICO EM ELETRICIDADE	...	...	...	.....	.....	...	R\$ 1.900,00	R\$ 130,00	R\$ 2.030,00
-------------------------	-----	-----	-----	-------	-------	-----	--------------	------------	--------------

”(NR)









**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto (08), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**







PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)**

**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 09 DE AGOSTO DE 2022** - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Considerando** o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

**Atenciosamente,**

Ecoporanga (ES), 09 de Agosto de 2022.

**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro que sobre o Projeto de Lei nº 047/2022 que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** elevando as despesas totais de pessoal.

ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

### **1. Impacto Financeiro/Orçamentário – Poder Executivo**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Fábio José Moreira Silva  
Secretário Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Ecoporanga







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*



Os cálculos a seguir envolvem o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas - RCL com as Despesas Totais com pessoal – DTP, do **Poder Executivo**, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:

**a. Últimos três exercícios:**

ANO	ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS		% IMPACTO
	RCL	DTP	
2019	R\$ 69.906.728,47	R\$ 29.715.731,86	42,51%
2020	R\$ 69.902.965,88	R\$ 31.855.603,24	45,57%
2021	R\$ 82.333.482,93	R\$ 32.153.453,11	39,05%

**b. Situação dos últimos 12 (doze) meses:**

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
ago/21	6.539.420,23	2.528.300,15	38,66%
set/21	9.240.221,21	2.568.266,11	27,79%
out/21	6.324.402,87	2.544.297,87	40,23%
nov/21	6.618.635,19	2.702.756,04	40,84%
dez/21	9.696.891,70	3.962.401,53	40,86%
jan/22	7.104.255,57	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.394.941,65	3.386.108,41	40,31%
<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 95.185.458,94</b>	<b>R\$ 35.513.589,61</b>	<b>37,31%</b>
<b>MEDIA MENSAL 2022</b>	<b>R\$ 7.932.121,58</b>	<b>R\$ 2.959.465,80</b>	

**Considerando** que o gabinete do prefeito requereu a secretaria de finanças o pedido de impacto financeiro para o projeto de Lei nº 045/2022;

**Considerando** a média das despesas dos últimos 12 meses para base de cálculo, sendo **R\$ 2.959.465,80** (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);

**Considerando** o aumento mensal no valor de **R\$ 6.724,09** (seis mil setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos) a partir do mês de setembro de 2022, conforme contratações previstas no Projeto de Lei nº 045/2022;

*Fábio José Moreira Silva*  
Secretário Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Considerando** o aumento mensal no valor de **R\$ 4.501,70** (quatro mil quinhentos e um reais e setenta centavos) a partir do mês de setembro de 2022, conforme contratações previstas no Projeto de Lei nº 046/2022;

**Considerando** o aumento mensal no valor de **R\$ 361,68** (trezentos e sessenta um reais e sessenta e oito centavos) a partir do mês de setembro de 2022, conforme contratações previstas no Projeto de Lei nº 047/2022;

Estima-se que a despesa mensal com pessoal passe a ser no valor de **R\$ 3.637.286,65** (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) conforme abaixo:

**c. Tabela com o cálculo estimativo de impacto financeiro do PL 045-2022**

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/22	7.104.255,85	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.414.617,77	3.386.108,41	40,24%
ago/22	7.515.063,31	3.600.969,55	47,92%
set/22	7.515.063,31	3.607.693,64	48,01%
out/22	7.515.063,31	3.607.693,64	48,01%
nov/22	7.515.063,31	3.607.693,64	48,01%
dez/22	7.515.063,31	3.607.693,64	48,01%
<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 94.360.880,67</b>	<b>R\$ 39.239.312,02</b>	<b>41,58%</b>

**d. Tabela com o cálculo estimativo de impacto financeiro do PL 046-2022**

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/22	7.104.255,85	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.414.617,77	3.386.108,41	40,24%
ago/22	7.515.063,31	3.600.969,55	47,92%
set/22	7.515.063,31	3.612.195,34	48,07%
out/22	7.515.063,31	3.612.195,34	48,07%
nov/22	7.515.063,31	3.612.195,34	48,07%
dez/22	7.515.063,31	3.612.195,34	48,07%

**Fábio José Moreira Silva**  
Secretário Municipal de Finanças  
Prefeitura de Ecoporanga - ES







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 94.360.880,67</b>	<b>R\$ 39.257.318,82</b>	<b>41,60%</b>
------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------

**e. Tabela com o cálculo estimativo de impacto financeiro do PL 047-2022**

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/22	7.104.255,85	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.414.617,77	3.386.108,41	40,24%
ago/22	7.515.063,31	3.600.969,55	47,92%
set/22	7.515.063,31	3.612.557,02	48,07%
out/22	7.515.063,31	3.612.557,02	48,07%
nov/22	7.515.063,31	3.612.557,02	48,07%
dez/22	7.515.063,31	3.612.557,02	48,07%
<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 94.360.880,67</b>	<b>R\$ 39.258.765,54</b>	<b>41,60%</b>

**f. Projetando os dois exercícios seguintes (2023 e 2024):**

PRÓXIMOS EXERCÍCIOS				
ANO	RCL	DTP	VARIAÇÃO(**)	IMPACTO
2023	R\$97.531.406,26	R\$40.577.860,06	3,36%	41,60%
2024	R\$100.362.232,68	R\$41.755.623,03	3,00%	41,60%

\*Referencia: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220107>

Mantida a posição atual e confirmada as expectativas de crescimento e comportamento da inflação previsto, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 48,60%.

Ecoporanga, 16 de Agosto de 2022.

**FABIO JOSÉ MOREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. 8.106/2021







PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



25 05 2022

*[Handwritten signature]*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado de prova de títulos, para contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Obras e Serviços Urbanos.

§1º As contratações ocorrerão em quantidades e cargos conforme descrições abaixo:

CARGO	VAGA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGA (PNE)	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS	SETOR/LOCAL DE ATUAÇÃO	C.H SEMANAL	REMUNERAÇÃO		
							Sal. Base	Aux Alimentação	Remuneração Unitária
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	-	CADASTRO RESERVA	Curso Superior em engenharia ambiental, registro no órgão competente	Setor/Local estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	20 h	R\$ 2.479,93	R\$ 130,00	R\$ 2.609,93
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	01	-	CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área elétrica de alta e baixa tensão	Setor/Local estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	40 h	R\$ 1.781,98	R\$ 130,00	R\$ 1.891,98

§2º As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo Único desta Lei.

§3º As normas para a realização do processo seletivo serão estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§4º Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas no Anexo I desta Lei, assim como das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do

*[Handwritten signature]*

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo  
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 31003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



respectivo Processo Seletivo, para contratação de profissionais portadores de deficiência, nos termos das legislações específicas para este fim.

**Art. 2º** O Processo Seletivo realizado com fulcro nas disposições desta Lei, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único.** As contratações realizadas com fulcro nas disposições desta Lei, terão vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2024, devendo o prazo final da contratação limitar-se ao prazo final estabelecido para a vigência do respectivo Processo Seletivo, nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 3º** Além de cumprirem os requisitos mínimos de escolaridade, os candidatos classificados deverão atender a todas as exigências do edital e, em especial:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- III – estar quite com suas obrigações eleitorais;
- IV – ter 18 anos completos no ato da contratação;
- V – aptidão laborativa, comprovada mediante laudo médico (atestado admissional);
- VI – não possuir antecedentes criminais.

**Art. 4º** Fica assegurado aos contratados com fulcro nesta Lei o direito aos seguintes afastamentos e/ou licenças:

- I- Licença para tratamento da própria saúde;
- II- Licença maternidade ou paternidade;
- III- Afastamento por 08 (oito) dias ininterruptos por motivo de casamento;
- IV- Afastamento por 05 (cinco) dias ininterruptos por motivo de falecimento do cônjuge, companheiros, pais, filhos, irmãos e/ou avós.

**Parágrafo Único.** O período de afastamento oriundo dos motivos estabelecidos neste artigo não podem ultrapassar o prazo previsto para a cessação do contrato administrativo, ressalvado os casos de licença maternidade e auxílio-doença.

**Art. 5º** Os contratos temporários estarão submetidos ao regime diferenciado de contratação e o contratado ficará sujeito às proibições e aos deveres a que estão sujeitos os servidores públicos desta municipalidade.

**Art. 6º** Os contratados nos termos desta Lei:

- I – não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – não poderão ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança.

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo  
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 7º** As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas conforme Estatuto geral, que regem os Servidores Públicos do Município de Ecoporanga-ES.

**Art. 8º** A rescisão do contrato administrativo, para a prestação de serviços ocorrerá:

- I- Encerrado o prazo do contrato administrativo;
- II- A pedido do servidor contratado;
- III- Por conveniência da Administração;
- IV- Quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar, suficiente para tanto;
- V- Quando houver descumprimento de jornada de trabalho;
- VI- Em caso de faltas injustificadas;
- VII- Em caso de acumulação irregular de cargo público;
- VIII- Havendo insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de avaliação de desempenho;
- IX- Em caso de substituição, com retorno do titular do cargo.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de rescisão antecipada do contrato, nos termos dos incisos II e III, deste artigo, a parte que ensejar tal iniciativa, deverá comunicar a outra com antecedência de até 05 (cinco) dias.

**Art. 9º** O regime previdenciário adotado para as contratações é o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO ÚNICO**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGO DEFINIDO NO §1º DO ARTIGO 1º DESTA LEI**

**CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Participar no planejamento, implementação e manutenção do sistema de educação ambiental;
- Participar de planejamento e organização eventos relacionados ao meio ambiente;
- Ministrando treinamentos, quando necessário;
- Responsabilizar-se pela elaboração de processos de licenciamento ambiental e outros documentos referentes às atividades do município;
- Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, estadual e federal;
- Elaborar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
- Interpretar dados ambientais e elaborar relatórios técnicos;
- Atuar junto à comunidade como agente divulgador das atividades do município;
- Esclarecer dúvidas sobre questões ligadas ao meio ambiente;
- Participar de elaboração de atividades que contribuam para criar consciência ambiental entre os diversos segmentos da sociedade;
- Elaborar laudos e documentos técnicos;
- Elaborar projetos na área ambiental e coordenar equipes de trabalho;
- Coordenar processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes;
- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- Processos de licenciamento e autorizações ambientais, quando convocado para esta finalidade;
- Identificação, registro e comunicação de ocorrência de anomalia ambiental;
- Executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de serviços, transmitir conhecimentos referentes à sua área de atuação, realizar as demais tarefas necessárias à execução de suas atividades;
- Programar e atuar em atividades relacionadas a perícias e avaliações, valorações, cálculo de produção e produtividade, realizando vistorias, participando das medições e da elaboração de laudos;
- Participar de auditorias, inspeções e vistorias na sua área de atuação;

*Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo*  
**CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915**



Autenticar documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- Participar de elaboração de políticas públicas, projetos e ações para minimizar impactos no meio ambiente;
- Atualizar o banco de dados, inventários ambientais e demais sistemas informatizados de gestão;
- Atuar no relacionamento com instituições, autoridades na sua área de atuação, comunidades e em projetos de educação ambiental, quando convocado;
- Emitir laudos e pareceres técnicos sobre riscos e impactos ao meio ambiente;
- Elaborar estudos sobre impactos ambientais;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Elaboração de orçamento;
- Elaborar projetos referente a recuperação de áreas impactadas e/ou degradadas;
- realizar as tarefas de orientar e fiscalizar, quando convocado;
- Interpretar resultados analíticos, elaborar relatórios e laudos técnicos;
- Desenvolver outras atividades pertinentes a sua área de atuação;
- Prestar assessoramento e exercer responsabilidade técnica em programas e projetos em que o Município implemente e/ou participe;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: TÉCNICO EM ELETRICIDADE**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES**

- Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, calhas, bocais para lâmpada e outros;
- Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica de iluminação pública, prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente nos devidos testes necessários;
- Executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas;
- Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos;
- Instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas;

*Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo*  
**CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915**



Autenticar documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festa, comemoração e outros eventos;
- Zelar pela limpeza, conservação de ferramentas e equipamentos, e conservação do local de trabalho;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

---

*Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo*  
**CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915**

---



Autenticar documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.